

Processo n.: @RLA 17/00672115

Assunto: Auditoria envolvendo a gestão do patrimônio de bens imóveis sob a responsabilidade da Agência Regional de Chapecó

Responsáveis: Cleverson Siewert, Valentim Ghisi e Aderbal Antônio Pedroso da Silva

Procuradores: Sheila Aparecida Scheidt e outros (da CELESC Distribuição S/A)

Unidade Gestora: CELESC Distribuição S/A

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 912/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC I/Div.1 n. 57/2022** e considerar cumpridas as determinações constantes da Decisão n. 102/2020.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com base no art. 46, IV, da Resolução n. TC-09/2002, que prevê o encerramento do processo que tenha cumprido os objetivos de sua autuação.

3. Dar ciência desta Decisão à CELESC Distribuição S/A e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC